



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3353/2021

Data da disponibilização: Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV Nº 78/2021

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2021 a 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" – Resolução CNJ nº 325/2020;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD, estabelecida na Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021;

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato nº 34/CSJT.GP.SG, de 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT, para o período de 2021 a 2022.

§1º O PDTIC-JT deverá ser revisado e atualizado com periodicidade mínima semestral, podendo sofrer atualizações mais frequentes conforme a necessidade e conveniência demonstradas pela coleta e análise de seus indicadores.

§2º Caberá ao NUGOV/SETIC/CSJT recomendar ao Secretário de TIC do CSJT a revisão e atualização do PDTIC-JT.

§3º As revisões e atualizações do PDTIC-JT serão aprovadas e publicadas por Ato da Secretaria-Geral do CSJT.

§4º O PDTIC-JT, seus anexos e documentos auxiliares deverão ser disponibilizados no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/normativos>.

Art. 2º Aos Tribunais Regionais do Trabalho caberá? o apoio a? execução da ENTIC-JUD e do PDTIC-JT, incluindo a participação ativa em programas e projetos deles derivados, bem como o provimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários a? sua plena execução.

Art. 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover o alinhamento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC à ENTIC-JUD, ao PDTIC-JT e ao Plano Estratégico Institucional do próprio Órgão.

§1º Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos, e contemplar no mínimo:

I - as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de TIC previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II - a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III - o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV - o Plano Anual de Capacitações de TIC - PCTIC para o ano corrente.

§2º Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na ENTIC-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio Órgão.

Art. 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará? relatório de desempenho anual das metas estratégicas até? o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

Art. 5º Em até 60 (sessenta) dias da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou revisar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a publicação periódica do seu andamento e resultados alcançados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Brasília, 08 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CSJT.GP.SG N° 89/2021

Designa os integrantes do Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021, que instituiu o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores:

I - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - MAÍSA BUENO MACHADO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

IV - GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO CSJT.GP.SGRCSJT N° 98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea em favor de servidora.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando o constante do Processo SEI 6000386/2021-90,

considerando a Cerimônia de Posse da Nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a ser realizada em 3 de dezembro de 2021, em Porto Alegre,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília, referentes aos dias 2/12/2021 e 5/12/2021, em favor da servidora CAROLINA DA SILVA FERREIRA, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0000852-67.2021.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Maria Cesarineide de Souza Lima
Requerente	IONE ALBUQUERQUE PINTO
Advogado	Dr. Paulo Roberto Neves de Souza(OAB: 4417/MS)
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Interessado	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA
- IONE ALBUQUERQUE PINTO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Vieram os autos redistribuídos por sucessão, em virtude do afastamento definitivo do Excelentíssimo Conselheiro Lairto José Veloso, relator originário.

Compulsando-se os autos, constata-se pedido da requerente para que a intimação de todos os atos processuais seja feita por via postal, no endereço de seu advogado (Paulo Roberto Neves de Souza - OAB-MS 4417-B).

Paralelamente, verifica-se pedido da Associação Nacional dos Serviços da Justiça do Trabalho -ANAJUSTRA, requerendo ingresso no feito.

Passa-se à análise.

A notificação dos atos processuais no âmbito deste Conselho encontra-se regulamentada no art. 106 do Regimento Interno, que possui o seguinte teor:

Art. 106. A critério do Presidente ou do Relator, conforme o caso, a notificação de ordens ou decisões será feita:

I - por publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;

II - por servidor credenciado;

III - por via postal ou por qualquer modo eficaz de telecomunicação, com as cautelas necessárias à autenticação da mensagem e do recebimento.

Embora a notificação pela via postal seja uma possibilidade, justificaria a utilização deste meio quando se trata de parte desassistida por advogado, o que não é o caso dos autos, porquanto a requerente possui advogado regularmente constituído, que deve estar habituado como a intimação por publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Considerando o momento atual, dada a superveniência da pandemia do novo Coronavírus, a notificação pela via postal é desaconselhada, pois expõe grande número de pessoas à possibilidade de contágio desnecessário (servidores, empregados dos Correios, parte, etc).

A notificação postal atenta ainda contra o princípio da eficiência e celeridade, mormente nos dias atuais em que o trabalho remoto e as Cortes digitais têm se revelado o caminho para continuar distribuindo justiça de forma célere e efetiva.

Logo, indefere-se o pedido e determina-se que a publicação dos atos ocorra na forma gizada no inciso I do art. 106 do RICSJT.

Quanto ao pedido da ANAJUSTRA, constata-se dos autos que o pleito da requerente extrapola o interesse meramente individual, envolvendo discussão acerca da devolução de indenização de verbas alusivas à licença-prêmio não gozada, férias não gozadas e dias de compensação que não foram gozados.

Nesse caminhar, visualiza-se a legitimidade e interesse da ANAJUSTRA para figurar no feito, como interessada, com base no art. 9º da Lei n. 9.784/99, sendo-lhe permitido formular memoriais e efetuar sustentação oral, caso haja interesse.

Dê-se ciência à requerente e a ANAJUSTRA.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Conselheira Relatora

Processo Nº CSJT-PCA-0002901-81.2021.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator Desemb. Cons. Maria Cesarineide de Souza Lima
Requerente PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Requerido ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Interessado FERNANDO REIS DE ABREU - JUIZ DO TRABALHO TITULAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO REIS DE ABREU - JUIZ DO TRABALHO TITULAR
- PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
- ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Oficie-se o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e o interessado (Juiz Fernando Reis de Abreu), bem como a ANAMATRA, concedendo-lhes, nos termos do art. 70 do RICSJT, o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestarem-se nos autos. Transcorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões - ASSJUR/CSJT para a emissão de Parecer, a fim de subsidiar o julgamento do mérito pelo Plenário.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Conselheira Relatora

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	3
Despacho	3
Despacho	3